



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1102/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação no Âmbito do Município de SAUDADE DO IGUAÇU – PR, do Programa para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E SÓLIDO** visando a aquisição e disponibilização de equipamentos de distribuição de esterco líquido, sólido e agitadores de composto para associações de agricultores do município de Saudade do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L

E

I

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o programa “**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO E SÓLIDO**”, visando a aquisição e disponibilização de equipamentos de distribuição de esterco líquido e sólido e agitadores de composto para associações de agricultores do município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º Toda e qualquer associação de trabalhadores rurais do município de Saudade do Iguaçu poderá acessar o programa “**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO, SÓLIDO**”, desde que atendam os seguintes requisitos:

- Associação esteja formalmente constituída.
- Estar em dia com as suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- Possuir Vínculo Rural com Agricultores familiares.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 3º Havendo a disponibilidade de recursos próprios a administração municipal disponibilizará o mesmo para a aquisição destes implementos.

Art. 4º A aquisição destes equipamentos será feita através de licitação.

Art. 5º Fica sob total responsabilidade da Associação o uso e a maneira de funcionamento, bem como da realização de manutenção e zelo pelo patrimônio.

Art. 6º O pedido do item pelas associações deverá ser feito mediante elaboração de um Projeto técnico evidenciando os seguintes itens:

- Qual a real necessidade do item proposto.
- Qual os benefícios que este bem trará para os associados.
- Quantas famílias, pessoas serão beneficiadas.
- Qual o motivo do pedido do item.
- Apresentar um memorial descritivo dos equipamentos de domínio da associação.

Art. 7º A verificação da ordem de distribuição e prioridade de concessão dos bens para as associações fica sob responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados através do DECRETO Nº 016/2013, de 11 de março de 2013.

Art. 8º Caso seja requerido a substituição de um item que não esteja em condições de uso por anos de serviço ou outros motivos deverá ser apresentado perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural um laudo comprovando as condições do equipamento.

Art. 9º Fica extremamente proibida a venda do bem recebido pela associação, sob pena de responsabilização civil e criminal em caso de descumprimento.

Art. 10º A responsabilidade da execução do programa fica a cargo da Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 11º O bem cedido para as associações é cedido em forma de comodato sendo a Prefeitura municipal detentora do bem e as associações estão apenas com o direito de uso do mesmo, quando este bem não servir mais as necessidades da associação deverá voltar ao domínio da Prefeitura municipal para dar destino cabível.

Art. 12º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação específica na Lei Orçamentária Municipal, oriunda da rubrica da Secretaria Municipal de Agricultura.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 DE JUNHO DE 2017.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

SAUDADE DO IGUAÇU

PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1381 ANO VI DE 21/06/2017
Disponível em: <https://dioems.com.br>